



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fla. n.º 2

Proc. 631/90

CÂMARA MUNICIPAL

MOCOCA

PROTOCOLO

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Número

Data

Rubrica

1368

30/11/90

JP

MOCOCA, 29 de Novembro de 1.990.

Of. nº 1.107/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara, que nos autoriza a implantar Núcleo Habitacional, contendo 175 lotes, localizado na Vila Santa Rosa, denominando-o "**Nenê Pereira Lima**", com a consequente outorga de direito real de uso aos contemplados.

Trata-se da continuidade do nosso Programa Habitacional para famílias de baixa renda, que tem merecido o irrestrito apoio dessa Nobre Edilidade, pelo alto alcance social do mesmo e que vem demonstrando, pelos núcleos já implantados, a eficiência do projeto.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Experiante da
Próxima Sessão
CM em 30.11.1990

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 135 DE 30 DE 11 DE 1.990.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de Núcleo Habitacional no Bairro da Vila Santa Rosa.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Núcleo Habitacional, contendo 175 lotes, localizado no Bairro da Vila Santa Rosa, em área desapropriada do Sr. José Pereira Lima Netto.

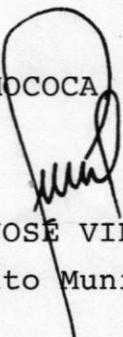
Parágrafo Único - Referido Núcleo Habitacional denominar-se-á "Nenê Pereira Lima".

Art. 2º - A outorga da concessão de direito real obedecerá ao critério de sorteio e demais procedimentos estabelecidos na Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se, no que couber, as disposições da Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

para ser encerrado em 04/12/90
com o prazo de 30 dias
vencível em 4/3/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de

Fergas
gurta

Comissão de

para ser encerrado em 4/12/90
com o prazo de 30 dias
vencível em 4/3/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Italo
PRESIDENTE
brunet

Comissão de

Procedimento para estudo e
encerrado em 4/12/90
com o prazo de 30 dias
vencível em 4/3/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Milene
PRESIDENTE
OBRS

Comissão de

Procedimento para estudo e
encerrado em 4/12/90
com o prazo de 30 dias
vencível em 4/3/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Doino
PRESIDENTE
6 de outubro

Comissão de

Tadeu Rebol

com prazo de 15 dias vencível em 24/12/90
Sala das Comissões em

04/12/90
Fergas

Tatá Romaria Zilker

com prazo de 15 dias vencível em 24/12/90
Sala das Comissões em

4/12/90
Facil

Natalisso Pazotti

com prazo de 15 dias vencível em 24/12/90
Sala das Comissões em

4/12/90
Milene

Dr. Gracimonti

com prazo de 15 dias vencível em 24/12/90
Sala das Comissões em

10/12/90
Doino

APROVADO
Discussão por
12 de 1990
Em 22 de
Setembro de 11
Presidente



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO.

Referência : Projeto de Lei nº.135/90

Interessado: Prefeito Municipal de Mococa

Relatores : Dr. Tadeu Rezende, Italo Mazzeto, Natalisso Pazote e Dr. José Eduardo Ciparrone.

Assunto : Projeto de Lei nº.135/90 - Dispõe sobre a concessão de direitos real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de núcleo Habitacional no bairro da Vila Santa Rosa.

A propositura quanto ao aspecto legal tem sua procedência, com exceção do disposto no § único do artigo 1º do Projeto, que contraria o art. 9º item XIII da Lei Orgânica Municipal, onde essa atribuição é exclusiva do Legislativo, razão pela qual propomos emenda supressiva do dispositivo conflitante:

EMENDA SUPRESSIVA

- suprima-se na sua totalidade o § único do artigo 1º do Projeto.

Todavia para restabelecer a justiça da homenagem, apresentamos Projeto de Lei visando dar denominação de Nenê Pereira Lima, ao núcleo habitacional localizado na Vila Sta. Rosa, e que fica assim redigido:

Projeto de Lei 145 DE 11 DE 1990.

Auf 133

dá denominação de Nenê Pereira Lima ao Núcleo Habitacional da Vila Sta. Rosa.

Artigo 1º - O Núcleo Habitacional do Bairro da Vila Sta. Rosa, em área desapropriada do Sr. José Pereira Lima Netto, passa a denominar-se "Nenê Pereira Lima".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de novembro de 1.990.



Aduzimos ainda que quanto ao aspecto financeiro, o Projeto é viável, as despesas correm por dotações próprias do orçamento.

Dado o alto alcance social do empreendimento, a presente matéria não sofre nenhuma restrição, e merece antes de tudo aplausos dada a sensibilidade do Executivo em procurar resolver o problema habitacional das famílias de baixa renda.

Com a emenda apresentada somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões,

Pazo 61

c/pme

Comissão de Justiça

Prof. Reinaldo Ferracim

Reinaldo

Dr. José Eduardo Ciparrone

Comissão de Finanças

Dr. Jair Rotta

João Carlos de Melo

Comissão de Obras

Ilto Francisco Coelho

Comissão de Educação

Dr. Jair Rotta
Em Sessão de 6 de Setembro de 1990
Presidente
Em Sessão de 6 de Setembro de 1990
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 63190-10

ref. Of. 537/90-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.128/90 - Projeto de Lei nº.135/90

AUTÓGRAFO Nº.129/90 - Projeto de Lei nº.138/90
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.130/90 - Projeto de Lei nº.139/90
(autoria da Vereadora Neide Falarini).

AUTÓGRAFO Nº.131/90 - Projeto de Lei nº.144/90
(autoria do Vereador Natalisso Pazote).

AUTÓGRAFO Nº.132/90 - Projeto de Lei nº.145/90
(Aprovado com Emenda Supressiva)

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTT
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 63190/90

AUTOGRAFO N.º 128 DE 1.990
Projeto de lei n.º 135/90

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de Núcleo Habitacional no - Bairro da Vila Santa Rosa.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Núcleo Habitacional, contendo 175 lotes, localizado no - Bairro da Vila Santa Rosa, em área desapropriada do Sr. José Pereira Lima Netto.

Artigo 2º - A outorga da concessão de direito real obedecerá ao critério de sorteio e demais procedimentos estabelecidos na Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se no que couber, as disposições da lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 1.990.

Dr. João Batista Rotta

Presidente

Nelson Alves

Secretario

